

## QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A VIAÇÃO REAL ITA S.A

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.548.293/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 24, Sala 401/402/602 e 702, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.300-042, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDER BOTELHO DA FONSECA**, brasileiro, servidor público, portador da Identidade nº. 1285172 SSP/ES e CPF sob o nº. 042.212.887-28, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 29.406, de 16 de abril de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO REAL ITA S.A** com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 428 B, Fundos, Bairro Parque das Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.317-032, inscrita no CNPJ sob o nº **27.177.468/0001-02**, neste ato representada pelos seus representantes o Sr. **ROGÉRIO ROMUALDO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade 707.443 SPTC-ES, CPF 862.136.107-82, e o Sr. **SAULO DE TOLEDO FRAGA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade 1.763.834 SPTC-ES, CPF 090.867.887-85, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato que tramita no processo administrativo sob o nº **17.191/2020**, segundo as previsões do art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2020, que versa sobre a aquisição de vale-transporte intermunicipal, alteração da razão do endereço e razão social da empresa contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **05/08/2024** e término em **04/08/2025**, conforme autoriza a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato originário e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

3.1. Fica alterado o endereço da Contratada para Avenida Jones dos Santos Neves, nº 428 B, Fundos, Bairro Parque das Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.317-032.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

4.1. Por este Termo Aditivo, formaliza-se a alteração da Razão Social da empresa VIAÇÃO REAL ITA LTDA, para VIAÇÃO REAL ITA S.A.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 004/2020, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado: em resumo no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, e por estarem assim justas e contratadas assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias, de idêntico valor, diante de 02 (duas) testemunhas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de julho de 2024.

---

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Representante legal da CONTRATANTE

---

**ROGÉRIO ROMUALDO**  
Representante legal da Contratada

---

**SAULO DE TOLEDO FRAGA**  
Representante legal da Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: